



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº 074 DE ____ DE ____ DE 2017.

“Dispõe Sobre Abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 564.729,58 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) às seguintes dotações no Orçamento Vigente:

02.014.001.18.122.2001.24.86 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 100.000,00
3.3.90.35.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 369.729,55
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 564.729,58

Art. 2º. Para atender aos Créditos Especiais, descritos no *Art. 1º* desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações e Superávit Financeiro.

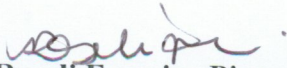


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art.3º. Fica o Poder Executivo, também, autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações criadas por esta lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total dos Créditos Especiais autorizados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de de 2017.


Roseli Ferreira Pimentel
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº. 28/2017

Santa Luzia, 25 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

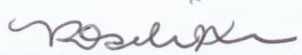
Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que “*Dispõe Sobre Abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências*”.

Trata-se de medida que espelha o notório rigor empreendido no último ano pelo Executivo Municipal no rumo da fiscalização e zelo pelo meio ambiente e bem estar social, ações estas que tem revertido valores financeiros para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei n. 3445/2013, os quais deverão ser revertidos em ações e projetos em prol de toda a população luziense.

Diante de todo o exposto, considerando o objetivo do projeto de lei ora colocado sob o crivo do Legislativo Municipal, espera-se seja o mesmo, após o devido exame e discussão, aprovado pelos Senhores Vereadores, sob o rito de urgência, que ora se solicita nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa.

Certa de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento.

Cordialmente,


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 2017-11

30-08-2017-16:45-05883-1/1

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.